

DECISÃO SOBRE A CRISE NA REGIÃO DE DARFUR, SUDÃO
Doc. EX.CL/106 (V)

O Conselho Executivo:

1. **Manifesta** a sua preocupação pela situação que prevalece na Região de Darfur, em particular no que se refere à crise humanitária e às informações de violação dos Direitos Humanos, em particular pelas milícias Janjaweed;
2. **Manifesta igualmente** a sua preocupação face ao risco de desestabilização regional que poderá resultar com a persistência do conflito no Darfur;
3. **Sublinha** a necessidade de levar à justiça todos os autores das graves violações dos direitos do homem no Darfur;
4. **Felicita** o Presidente da Comissão pela sua visita oportuna à região de Darfur, no quadro dos esforços visando fazer face à situação humanitária actual e acelerar a procura de uma solução rápida e durável para a crise;
5. **Congratula-se** com a decisão do Presidente da Comissão de designar o Sr. Hamid El Gabid como seu Enviado Especial para o Darfur e **encoraja-o** a prosseguir os seus esforços visando pôr o termo ao conflito no Darfur;
6. **Congratula-se** com a criação da Comissão de Cessar Fogo (CFC) em El Fashir, de 19 de Junho de 2004, e o desdobramento da Missão de Observadores Militares na região do Darfur;
7. **Nota com apreço** o papel louvável que continua a ser desempenhado pelo Chade, como mediador, Nações Unidas, pela União Europeia, pelos EUA e pela Comunidade Internacional em geral e **incentiva-os** a continuarem a desenvolver esforços individuais e colectivos para melhorar a situação humanitária da população civil e instaurar uma paz duradoura na região do Darfur;
8. **Congratula-se** com as contribuições financeiras feitas até ao momento pelo Governo Britânico e pela União Europeia, para o envio da Missão da União Africana à região do Darfur, assim como o apoio logístico fornecido pelos EUA;
9. **Insta** o Governo do Sudão (GoS), o Movimento do Libertação do Sudão (SLM) e o Movimento para a Justiça e Igualdade (JEM) a respeitarem o Acordo Humanitário de Cessar-fogo assinado a 8 de Abril de 2004 e **insta** os signatários a cooperarem com o CFC a fim de facilitar os esforços em curso para instauração da paz duradoura no Darfur;
10. **Congratula-se ainda** com a realização em N'djamena (Chade), a 2 de Julho de 2004, da primeira reunião da Comissão Conjunta prevista pelo Acordo de Cessar-fogo Humanitário, com a participação de todas as partes sudanesas, da mediação chadiana, da União Africana e dos parceiros internacionais;
11. **Encoraja** as partes sudanesas a participarem plenamente na reunião que terá lugar na Sede da União Africana, em Adis Abeba, a 15 de Julho de 2004, para iniciar o diálogo político com vista a se alcançar uma solução global e definitiva para o conflito no Darfur;

12. **Louva** os Estados Membros da União Africana que até ao momento contribuíram com tropas para o estabelecimento da Comissão de Cessar-fogo e **insta** os restantes países solicitados a fornecer tropas que o façam no mais curto espaço de tempo possível;
13. **Elogia** os esforços das Nações Unidas e das suas agências, bem como as ONGs, por fornecerem o auxílio humanitário tão necessário ao povo do Darfur;
14. **Congratula-se igualmente** com as recentes medidas tomadas pelo Governo do Sudão para facilitar o encaminhamento da ajuda humanitária, garantir a protecção das populações e para desarmar e neutralizar as milícias.